



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**EDITAL 020/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.07.20.01 - FMS**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE APUIARES, torna-se público, para conhecimento dos Interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Avenida Gomes da Silva, 99 - Apuiarés - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação n.º **020/2020 Processo Administrativo n.º 2020.07.20.01 - FMS**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **I Preço Global por Lote**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**, de acordo com o que determinam a Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n. 01/2014, Decreto Municipal 02/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo n.º</b>	<b>2020.07.20.01 - FMS</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial
<b>Data da Licitação</b>	30 de JULHO de 2020
<b>Hora da Licitação:</b>	09:00 hs
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor Preço Global por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Saúde

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 09:00 Hs da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

**Integram este edital os seguintes anexos:**

- I** – termo de referência e Anexo I-A
- II** – minuta da proposta de preço;
- III** – modelo de declaração;
- VII** – minuta do contrato.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

**1.2.** Os serviços serão prestados no Município de Apuiarés de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

**1.3.** O valor estimado da contratação é de R\$ 1.038.324,42 (Hum milhão trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**2.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) desse processo, consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou termo contratual.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **3.2. É vedada a participação de interessados:**

- 3.2.1.** Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2.** Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3.** Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4.** Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5.** Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6.** Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir;
- 4.2.** O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 4.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **4.3.1. Tratando-se de Representante Legal:**

- 4.3.1.1.** Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.
- 4.3.1.2.** Documento Oficial de Identificação, que contenha foto, do representante legal.
- 4.3.1.3.** Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

#### **4.3.2. Tratando-se de Procurador:**

- 4.3.2.1.** Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, (**Anexo III**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3.2.2.** Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.
- 4.3.2.3.** Documento Oficial de Identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.
- 4.3.2.4.** Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**4.4. Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas, original ou cópias simples acompanhadas do documento original para conferência dos mesmos, e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

**4.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**4.6.** A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**

**Prefeitura Municipal de Apuiarés**

**Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:**

**5.2.** No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

**5.3.** Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**5.4.** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

**5.5.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

**5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo III**.

**5.7.** A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo III** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**5.8.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **6 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**

**Prefeitura Municipal de Apuiarés**

**Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**6.2.** O envelope "B" deverá conter 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados, devidamente autenticados:

**6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.1.** Cédula de Identidade do representante da Proposta;

**6.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

**6.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**6.2.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

**6.2.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**6.2.3.2.** Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002) (Anexo III).**

**6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.2.4.1.** Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

**6.2.4.2.** Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), **juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil**, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

**6.2.4.3.** Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**6.2.4.4 -** Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 6.2.4.4.1 - LG = Liquidez Geral
- 6.2.4.4.2 - LC = Liquidez Corrente
- 6.2.4.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante**  
**Passivo Circulante**

**SG = Ativo Total**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo**

**6.2.4.5.** Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

### **6.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.5.1** - Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AF-ANVISA (**LOTE 01 A 05**).

**6.2.5.2** - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **6.2.6 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.2.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**6.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

**6.4.** As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **6.2.2** e **6.2.2.3**, mesmo que apresentem alguma restrição.

**6.5.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **7 – DO JULGAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**7.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

**7.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

**7.3.** A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

**7.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**7.4.1.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.5 - Será desclassificada a proposta que:**

**7.5.1.** Não atender as exigências do presente edital e ainda que:

**7.5.2.** Apresentar preço manifestamente inexequível:

**I-** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

**II-** Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

**7.5.3.** Apresentar valor superior ao valor total estimado;

**7.5.4.** Cotar quantitativos diferente do constante no Edital.

**7.6.** Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO.

**7.7.** Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.8.** As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

**7.9.** Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.10.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

**7.11.** A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.13.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e valor estimado para a contratação.

**7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a Pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.15.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**7.17.** Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatendida às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

**7.18.** A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

**7.19.** Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

**7.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**7.21.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

**7.21.1.** Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.21, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.21.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.3.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.21.**

**7.21.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 7.21 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.21.5 -** O disposto no item **7.21** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.21.6.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.21.7** Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**8 – DO RECURSO**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO.

**9 – DO CONTRATO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Nº 123
Gerente de Licitação

- 9.1.** O prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 9.2.** A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;
- 9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.5.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.6.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 9.7.** A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.
- 9.8.** O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
- 9.9.** A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.
- 9.10.** O Município de APUIARÉS poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93.
- 9.11.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 9.12** – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

## **10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 10.2.** A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.3.** A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.4.** A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **11 – DAS SANCÕES**

- 11.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



demais cominações legais.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**11.3.** A penalidade estabelecida na letra "b" do item 11.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

## **12 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**12.2.1.** A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**12.2.2.** Não haverá antecipação de pagamento.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **13 – DAS INFORMAÇÕES**

**13.1.** A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, 13:00h às 17:00h na Avenida Gomes da Silva, 99 APUIARÉS - CE, e pelo telefone (85) 3356 1347.

**13.2.** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

**13.3.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**13.4.** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, 13:00h às 17:00, na Avenida Gomes da Silva, 99 APUIARÉS - CE

**13.5.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**13.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O Município de Apuiarés poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

**14.2.** Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

**14.3.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

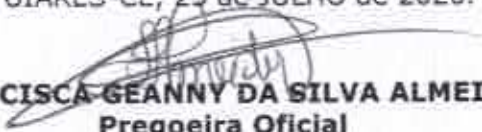
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5




**14.4.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Apuiarés, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

APUIARES-CE, 23 de JULHO de 2020.

  
**FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

Ciente em, 23 de JULHO de 2020.

  
**FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

a) AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APUIARÉS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alimentos junto a famílias menos favorecidas, considerando:

**CONSIDERANDO** a decretação de Emergência neste município, para as áreas de saúde e assistência social, em razão dos impactos ocasionados pelas medidas protetivas de isolamento social, os quais são necessárias para o combate a disseminação do corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a recomendação de nº 001/2020/Pm.JARB, emitida pelo Ministério Público Estadual do Ceará; que visa a implementação de medidas protetivas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas do Decreto Estadual 33.519, de 19 de Março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo corona vírus no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que diante da necessidade sobre atendimento as atividades a serem desempenhadas nos diversos setores hospitalares, ambulatoriais e administrativos sejam na sede do município ou interior, com higienização e limpeza para desinfecção de espaços de trabalho, objeto e instrumentos das diversas rotinas, com aplicação de protocolos de limpeza e higiene;

**CONSIDERANDO** o caráter emergencial na aquisição de material de limpeza, equipamentos de EPI'S e medicamentos com finalidade única e exclusiva para atendimento junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de APUIARÉS;

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**3.1.1. - FORMA DE EXECUÇÃO**

I - O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do mesmo, mediante ordem de compra/fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada escola deste município.

II - A autoridade competente da Secretaria SAÚDE do município de APUIARÉS poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram se em ANEXO a este Termo de Referência.

b) O valor global estimado para esta aquisição é de R\$ 1.038.324,42 (Hum milhão trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**5. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE, com endereço na AV. GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS, CEP: 62.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01.

c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



regularidade fiscal.

- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA

#### 9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e MP 926 de 20 de março de 2020, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação complementar em vigor.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



#### 10. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE APUIARÉS e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

#### Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus;
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:** 1101.10.122.0007.2.084.0000 – 1102.10.301.0181.2.094.0000 – 1102.10.302.0181.2.099.0000 - (Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo)), do exercício de 2020.

#### 12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

a) durante o exercício de 2020

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

f) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos n.º 3.555/00 e n.º 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymier).

g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Apuiarés/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**14. DO FORO**

a) O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

**15. DOS ANEXOS:**

- ✓ ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA**

Relação dos lotes e valores estimados:

LOTE 01 - EPI'S				ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITA.	V. TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 500ML: Neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% inpm, indicado para ação bactericida e antisséptica da mãos	LITRO	360	R\$ 22,32	R\$ 8.035,20
2	ALCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), límpido, transparente e isento.	LITRO	160	R\$ 12,89	R\$ 2.062,40
3	AVENTAL DESCARTAVEL: para procedimento em uso clínico e hospitalar, descartável, não estéril, confeccionado em falso tecido 100% polipropileno, gramatura mínima 60 g/m <sup>2</sup> , impermeável para fluidos, atóxico, hipoalérgico, resistente, confortável, maleável, manga longa, fechamento no pescoço e cintura através de tiras, sem velcro, modelo adulto grande, embalagem contendo dados de identificação, fabricação, tamanho, lote, isenção/registro no MS/ANVISA.	UNID	4500	R\$ 12,86	R\$ 57.855,00
4	BOTAS DE BORRACHAS – BRANCA Nº 38: Calçado de segurança (tamanho 36) bidensidade: calçado ocupacional de uso profissional para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, tipo botina, confeccionado em borracha / PVC	PAR	6	R\$ 55,62	R\$ 333,74
5	BOTAS DE BORRACHAS – BRANCA Nº 38: Calçado de segurança (tamanho 38) bidensidade: calçado ocupacional de uso profissional para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, tipo botina, confeccionado em borracha / PVC	PAR	6	R\$ 55,62	R\$ 333,74
6	BOTAS DE BORRACHAS – BRANCA Nº 39: Calçado de segurança (tamanho 39) bidensidade: calçado ocupacional de uso profissional para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, tipo botina, confeccionado em borracha / PVC	PAR	12	R\$ 55,62	R\$ 667,48
7	BOTAS DE BORRACHAS – BRANCA Nº 40: Calçado de segurança (tamanho 40) bidensidade: calçado ocupacional de uso profissional para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, tipo botina, confeccionado em borracha / PVC	PAR	12	R\$ 55,62	R\$ 667,48
8	BOTAS DE BORRACHAS – BRANCA Nº 42: Calçado de segurança (tamanho 42) bidensidade: calçado ocupacional de uso profissional para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, tipo botina, confeccionado em borracha / PVC	PAR	12	R\$ 55,62	R\$ 667,48
9	BOTAS DE BORRACHAS – BRANCA Nº 44: Calçado de segurança (tamanho 44) bidensidade: calçado ocupacional de uso profissional para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, tipo botina, confeccionado em borracha / PVC	PAR	6	R\$ 55,62	R\$ 333,74

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10	<b>GORRO:</b> confeccionado em polietileno de baixa densidade, não estéril, com formato anatômico, elástico de fixação nas bordas, tamanho único.	UNID	3.000	R\$	0,35	R\$	1.060,00
11	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - G:</b> não estéril, tamanho grande, em látex natural, ambidestra, resistente, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	CX	120	R\$	55,55	R\$	6.665,60
12	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - M:</b> não estéril, tamanho médio, em látex natural, ambidestra, resistente, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	CX	330	R\$	55,55	R\$	18.330,40
13	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - P:</b> não estéril, tamanho pequeno, em látex natural, ambidestra, resistente, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	CX	160	R\$	55,55	R\$	8.887,47
14	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - PP:</b> não estéril, tamanho pequeno menor em látex natural, ambidestra, resistente, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	CX	60	R\$	55,55	R\$	3.332,80
15	<b>LUVA ESTERIL - Nº 7:</b> em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, numeração 7, estéril, embalada aos pares e envelopada.	PAR	1.500	R\$	3,68	R\$	5.520,00
16	<b>LUVA ESTERIL - Nº 7,5:</b> em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, numeração 7,5, estéril, embalada aos pares e envelopada.	PAR	3.000	R\$	3,68	R\$	11.040,00
17	<b>LUVA ESTERIL - Nº 8,0:</b> em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, numeração 8, estéril, embalada aos pares e envelopada.	PAR	1.800	R\$	3,68	R\$	6.624,00
18	<b>MACACÃO DESCARTAVEL SIMPLES:</b> confeccionado em uma camada de tecido, fixação com elástico, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora,	UNID	900	R\$	72,78	R\$	65.502,00





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	maleável e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.					
19	<b>MACACÃO REUTILIZÁVEL</b>	UNID	60	R\$ 179,38	R\$ 10.763,00	
20	<b>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA:</b> Cirúrgica, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em tecido, fixação com elástico, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	CX/50	90	R\$ 98,77	R\$ 8.889,30	
21	<b>MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL REUTILIZAVEL:</b> Máscara Face Shield (tipo I) em acetato e plástico integrado com elástico	UNID	600	R\$ 67,04	R\$ 40.224,00	
22	<b>MASCARA FACIAL TIPO N 95 – PFF2:</b> filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), por fixação duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas (c/filme), sem válvula, clip nasal, para proteção das vias respiratórias.	UNID	1200	R\$ 21,83	R\$ 26.192,00	
23	<b>OCULOS DE PROTEÇÃO:</b> com lente em policarbonato, com tratamento antifrisco, antembaçante e UV.	UNID	90	R\$ 12,69	R\$ 1.142,10	
24	<b>PROPÊ:</b> Sapatilha de malha, descartável, não estéril e higiênica	UNID	2.700	R\$ 0,77	R\$ 2.079,00	
25	<b>PROTETOR FACIAL:</b> Máscara Face Shield (tipo I) em acetato e plástico integrado com elástico	UNID	90	R\$ 38,14	R\$ 3.432,60	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 290.640,53</b>	

LOTE 02 - MATERIAIS E INSUMOS				ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITA.	V. TOTAL
1	<b>LENCOL TNT DESCATAVEL PARA LEITO:</b> confeccionado em tecido 100% polipropileno, descartável e atóxico 0,90 X 1,88cm	UNID	1200	R\$ 8,99	R\$ 10.792,00
2	<b>LENCOL LUVA TNT DESCATAVEL PARA LEITO:</b> confeccionado em tecido 100% polipropileno, com elástico, descartável e atóxico.	UNID	900	R\$ 8,79	R\$ 7.914,00
3	<b>LENCOL TNT DESCATAVEL PARA MACA:</b> confeccionado em tecido 100% polipropileno, descartável, atóxico, apresentação em rolo picotado	ROLO	18	R\$ 17,11	R\$ 307,98
4	<b>LENCOL LUVA TNT DESCATAVEL PARA MACA:</b> confeccionado em tecido 100% polipropileno, com elástico, descartável e atóxico.	UNID	120	R\$ 7,79	R\$ 934,40
5	<b>KIT OBITO – SACO PARA CADAVER ZIPADO G:</b> Confeccionado em polietileno, com zipper em toda a extensão, com etiqueta de sinalização. Tamanho G - Pacote com 20	PCT	6	R\$ 757,73	R\$ 4.546,40
6	<b>KIT OBITO – SACO PARA CADAVER ZIPADO M:</b> Confeccionado em polietileno, com zipper em toda a extensão, com etiqueta de sinalização. Tamanho M - Pacote com 20	PCT	4	R\$ 488,60	R\$ 1.954,40
7	<b>KIT OBITO – SACO PARA CADAVER ZIPADO P:</b> Confeccionado em polietileno, com zipper em toda a extensão, com etiqueta de sinalização. Tamanho P - Pacote com 20	PCT	2	R\$ 354,54	R\$ 709,09



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 27.158,27

LOTE 03 - MEDICAMENTOS				ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITA.	V. TOTAL
1	AZITROMICINA 500MG: COMPRIMIDO - USO ORAL	CAIXA C/500	15	R\$ 1.987,67	R\$ 29.815,00
2	AZITROMICINA 600MG/ML: USO ORAL PEDIATRICO	FRASCO	60	R\$ 29,03	R\$ 1.742,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	R\$ 8,17	R\$ 2.452,00
4	CEFTRIAXONA 1G EV	AMPOLA	1.200	R\$ 39,75	R\$ 47.704,00
5	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	FRASCO / AMPOLA	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
6	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	AMPOLA	500	R\$ 4,36	R\$ 2.178,33
7	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	600	R\$ 42,43	R\$ 25.460,00
8	COROQUINA 250MG	COMPRIMIDO	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
9	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA	BISNAGA	120	R\$ 26,80	R\$ 3.216,00
10	DEXAMETASONA 2MG EV/IM	CAIXA C/100	1	R\$ 1,16	R\$ 1,16
11	DEXAMETASONA 4MG EV/IM	CAIXA C/100	3	R\$ 1,68	R\$ 5,03
12	DIPIRONA 1 G	COMPRIMIDO	300	R\$ 5,81	R\$ 1.742,00
13	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,43	R\$ 128,00
14	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML	AMPOLA	32	R\$ 53,60	R\$ 1.715,20
15	ETOMIDATO 2MG/ 1ML	AMPOLA	50	R\$ 58,07	R\$ 2.903,33
16	FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	50	R\$ 12,95	R\$ 647,67
17	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 1,01	R\$ 604,00
18	GLICOSE 25 % AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	R\$ 0,52	R\$ 103,33
19	GLICOSE 50% AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	R\$ 0,52	R\$ 103,33
20	HEPARINA 5UI/ML	FRASCO / AMPOLA	50	R\$ 84,87	R\$ 4.243,33
21	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/ML	AMPOLA	200	R\$ 18,98	R\$ 3.796,67
22	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 16,75	R\$ 67.000,00
23	MIDAZOLAM 50MG/ML: AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	50	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
24	PERIDOXIDO DE HIDROGENIO 3%: PARA BOCHECO ODONTOLOGICO	FRASCO	30	R\$ 9,38	R\$ 281,40
25	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
26	PROPOFOL 10MG/ML: EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS	AMPOLA	5	R\$ 45,11	R\$ 225,57
27	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO	30	R\$ 55,83	R\$ 1.675,00
28	SUXAMETONIO 100MG: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO / AMPOLA	10	R\$ 62,53	R\$ 625,33
29	TAMIFLU 30 MG: CARTELA C/10	COMPRIMIDO	120	R\$ 24,57	R\$ 2.948,00
30	TAMIFLU 75 MG: CARTELA C/10	COMPRIMIDO	120	R\$ 62,53	R\$ 7.504,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				R\$	216.090,59

LOTE 04 - TESTES RAPIDO, INSUMOS E MATERIAL MEDICO				ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITA.	V. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO IGM IGG	Teste	200	R\$ 145,17	R\$ 29.033,33
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID	PCT	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
3	ÁCIDO GRAXO 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL)	FRASCO	24	R\$ 5,91	R\$ 141,76
4	AGUA DESTILADA 10ML	CAIXA	20	R\$ 0,51	R\$ 10,20
5	AGUA DESTILADA 50ML	CAIXA	20	R\$ 2,72	R\$ 54,47
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNID	CAIXA	20	R\$ 12,76	R\$ 255,13
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100 UNID	CAIXA	20	R\$ 12,76	R\$ 255,13
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/ 100 UNID	CAIXA	20	R\$ 12,76	R\$ 255,13
9	ALMOTOLIA NATURAL 250ML C/ BICO RETO	UNIDADE	90	R\$ 3,57	R\$ 321,00

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	60	R\$ 5,97	R\$ 358,00
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/50	CAIXA	6	R\$ 64,32	R\$ 385,92
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/50	CAIXA	6	R\$ 64,32	R\$ 385,92
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/50	CAIXA	6	R\$ 81,40	R\$ 488,38
14	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	500	R\$ 1,42	R\$ 708,33
15	CLOREXIDINA 2% P/ CURATIVO 1.000ML	FRASCO	6	R\$ 19,00	R\$ 114,02
16	COLETOR P/ MAT PERFURO CORTANTE CAP 20 LT	UNIDADE	100	R\$ 9,14	R\$ 913,67
17	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
18	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	600	R\$ 1,85	R\$ 1.112,00
19	ESPARADRAPO 10X4,5 CM COM CAPA CAIXA C/24	CAIXA	6	R\$ 230,17	R\$ 1.381,00
20	ESPARADRAPO MICROPORE IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM CAIXA C/24	CAIXA	2	R\$ 286,24	R\$ 572,48
21	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GG	PCT	200	R\$ 15,55	R\$ 3.109,33
22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMNHO MÉDIO	PCT	400	R\$ 15,55	R\$ 6.218,67
23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG	PCT	400	R\$ 14,45	R\$ 5.781,33
24	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE	PCT	800	R\$ 14,45	R\$ 11.562,67
25	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO	PCT	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,33
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	PCT	60	R\$ 5,91	R\$ 354,80
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE	PCT	40	R\$ 5,91	R\$ 236,53
28	GASE ESTERIL PCT/10	UNID	1200	R\$ 0,72	R\$ 868,00
29	IV 3000 6CM X 7CM 6CM X 7CM	UNID	160	R\$ 9,97	R\$ 1.594,67
30	PAPEL PARA ECG 216 X 30	ROLO	10	R\$ 37,54	R\$ 375,40
31	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 19 CAIXA C/100	UNID	500	R\$ 0,43	R\$ 213,33
32	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 21 CAIXA C/100	UNID	500	R\$ 0,43	R\$ 213,33
33	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 23 CAIXA C/100	UNID	500	R\$ 0,43	R\$ 213,33
34	SONDA FOLEY 3 VIAS COM BALÃO, Nº 18 PCT COM UNID	UNID	3	R\$ 5,98	R\$ 17,94
35	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	UNID	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
36	SONDA FOLEY Nº16, 2 VIAS	UNID	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
37	SONDA FOLEY Nº18, 2 VIAS	UNID	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
38	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	10	R\$ 0,72	R\$ 7,23
40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
41	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
42	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20
43	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	10	R\$ 0,96	R\$ 9,60
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	10	R\$ 0,96	R\$ 9,60
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	10	R\$ 1,17	R\$ 11,70
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	10	R\$ 1,06	R\$ 10,63
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	10	R\$ 1,28	R\$ 12,83
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	10	R\$ 1,29	R\$ 12,87
50	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	30	R\$ 0,82	R\$ 24,50



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.86-5



51	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	30	R\$	0,87	R\$	26,00	
52	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	30	R\$	0,88	R\$	26,30	
53	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	30	R\$	0,92	R\$	27,60	
54	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	30	R\$	0,96	R\$	28,80	
55	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID	800	R\$	3,36	R\$	2.685,33	
56	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	400	R\$	3,99	R\$	1.594,67	
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNID	1600	R\$	4,52	R\$	7.226,67	
58	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNID	800	R\$	5,15	R\$	4.120,00	
59	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNID	300	R\$	3,95	R\$	1.186,00	
60	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	1200	R\$	4,82	R\$	5.780,00	
61	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNID	600	R\$	5,08	R\$	3.050,00	
62	TUBO TRAQUEAL N 6,0 C/ BALÃO	UNID	20	R\$	8,97	R\$	179,40	
63	TUBO TRAQUEAL N 6,5 C/ BALÃO	UNID	20	R\$	8,27	R\$	165,47	
64	TUBO TRAQUEAL N 7,5 C/ BALÃO	UNID	30	R\$	8,48	R\$	254,30	
65	TUBO TRAQUEAL N 8,5 C/ BALÃO	UNID	30	R\$	8,84	R\$	265,10	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>							<b>R\$</b>	<b>97.976,73</b>

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS HOSPITALAR				ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITA.	V. TOTAL
1	<b>AMBU ADULTO:</b> Ambu com reservatório em PVC - Adulto - Completo: Tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Informações adicionais: Peso: 1 kg; Dimensões: 20 x 20 x 20 cm.	UNID	3	R\$ 341,35	R\$ 1.024,05
2	<b>AMBU INFANTIL:</b> Ambu c/ Reservatório em PVC - Infantil - Completo: Tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Informações adicionais: Peso: 1 kg; Dimensões: 20 x 20 x 20 cm.	UNID	3	R\$ 341,35	R\$ 1.024,05
3	<b>BOMBA DE INFUSÃO:</b> sistema visual sonoro, teclado de fácil utilização e membrana sensível ao toque, display do fluxo (ml/h) e display de funções.	UNID	1	R\$ 16.701,33	R\$ 16.701,33
4	<b>CADEIRA DE BANHO:</b> com rodas em aço garante uma estrutura mais forte e resistente, pintura eletrostática em epóxi, apoio de pé fixo e apoio de braços fixo confere agilidade, largura 38cm, profundidade 42,5cm, largura de braço a braço da cadeira 44,5cm, largura do vão entre os pés e da cadeira 44,5cm, altura do chão até o assento 50cm, altura entre o chão e a bengala de empurrão 93cm, peso 10kg, capacidade suportada 80kg	UNID	3	R\$ 909,20	R\$ 2.727,60
5	<b>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER:</b> 3 movimentos com cabeceira injetada, dimensões total do leito: 0,90x1,90cm, altura: 45cm, altura máxima do leito 70cm, grades laterais 64x28, capacidade máxima 130kg	UNID	10	R\$ 4.714,77	R\$ 47.147,67
6	<b>CARRINHO DE EMERGENCIA:</b> Carrinho de Parada -Completo Emergência Hospitalar -Altura 188cm /largura 62cm/prontfundidade 46 cm, tolerância +-10mm, 1 bandeja para desfibrilador, suporte de soro em aço inox com regulagem, tabua de massagem em acrílico, calha com 4 tomadas e	UNID	1	R\$ 4.669,10	R\$ 4.669,10



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	cabo 3mt. suporte para cilindro de oxigênio, 4rodízios giratórios de 100mm 2 c/ trava 2 s/trava , 1 sistema de lacre para todas as gavetas				
7	<b>CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA:</b> Kit completo do carrinho funcional de limpeza (carro funcional, balde dobiô 30l, cabo telescópio 1,40m, Haste americana refil loop com cinta 320g, placa sinalizadora, pá pop, conjunto mop 60cm.	UNID	10	R\$ 2.949,80	R\$ 29.498,00
8	<b>CILINDRO DE OXIGÊNIO 10L:</b> cilindro de oxigênio medicinal em aço com capacidade hidráulica de 10 litros pressão de serviço em 200bar, altura 630mm diâmetro 165mm, rosca de entrada 3/4- 14NGT	UNID	30	R\$ 2.059,00	R\$ 61.770,00
9	<b>CILINDRO DE OXIGÊNIO 3L :</b> cilindro de oxigênio medicinal em aço com capacidade hidráulica de 3 litros pressão máxima de trabalho 150 bar , altura 40cm, diâmetro 11,4 cm, peso 4,6kg	UNID	30	R\$ 1.360,37	R\$ 40.811,20
10	<b>CILINDRO DE OXIGÊNIO 7L:</b> cilindro de oxigênio medicinal em aço com capacidade hidráulica de 7 litros pressão máxima de trabalho 150 bar , altura 47cm, diâmetro 16,5 cm, peso 11,5kg	UNID	30	R\$ 1.713,25	R\$ 51.397,50
11	<b>ESFIGMOMANÔMETRO:</b> manômetro 360º, manguito único para braço direito e esquerdo	UNID	30	R\$ 189,28	R\$ 5.678,50
12	<b>Espaçador para medicação -</b> Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol. Dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto.	UNID	30	R\$ 111,20	R\$ 3.336,00
13	<b>ESTETOSCÓPIO:</b> baixo peso, possui diafragma de alta sensibilidade , com tubo em PVC moldado em peça única para melhor propagação dos sons.	UNID	30	R\$ 40,42	R\$ 1.212,60
14	<b>FLUXOMETRO:</b> Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT. Dimensões: Altura: 13 cm; Largura: 6 cm; Profundidade: 17 cm; Peso: 0,751 kg.	UNID	30	R\$ 533,20	R\$ 15.996,00
15	<b>MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO:</b> completa com reservatório e tubo extensor adulto, mascara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio, capacidade de reservatório 1000 ml, extensão e reservatório em PVC, mascara em PVC com presilha em aço.	UNID	30	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00
16	<b>MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO:</b> completa com reservatório e tubo extensor pediátrico, composição mascara em PVC(cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, com tubo de o2, com reservatório , não estéril	UNID	30	R\$ 70,56	R\$ 2.116,90
17	<b>MASCARA DE MEDIA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO:</b> completa com reservatório e tubo extensor neonatal	UNID	30	R\$ 70,56	R\$ 2.116,90



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



18	MASCARA DE MEDIA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO: completa com reservatório e tubo extensor neonatal	UNID	30	R\$ 70,56	R\$ 2.116,90
19	MASCARA DE MEDIA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO: completa com reservatório e tubo extensor adulto	UNID	30	R\$ 70,56	R\$ 2.116,90
20	MASCARA DE MEDIA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO: completa com reservatório e tubo extensor pediátrico	UNID	30	R\$ 70,56	R\$ 2.116,90
21	MASCARA DE VENTURE ADULTO: com diferentes concentrações de gases adulto, conectores de diluição (FIO2) para administração de oxigênio com concentração de 24% à 50% e com debito de 4 LPM à 10 LPM, mascara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajustes e orifícios laterais+ traquéia + 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações	UNID	30	R\$ 51,19	R\$ 1.535,60
22	MASCARA DE VENTURE INFANTIL: com diferentes concentrações de gases adulto, conectores de diluição (FIO2) para administração de oxigênio com concentração de 24% à 50% e com debito de 4 LPM à 10 LPM, mascara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajustes e orifícios laterais+ traquéia + 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações	UNID	30	R\$ 51,19	R\$ 1.535,60
23	OXIMETRO: De pulso, portátil, mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca, indicador de pulso.	UNID	12	R\$ 545,45	R\$ 6.545,40
24	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL: Termômetro clinico digital de contato, com visor, medição em °C e indicador sonoro, com registro na ANVISA e certificado do INMETRO.	UNID	40	R\$ 201,43	R\$ 8.057,33
25	TERMOMETRO INFRA VERMELHO : medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes e nidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos, Memória: mostrar no mínimo a última temperatura registrada: Resolução Mínima: 0,1 °C, Precisão: ± 0,1 °C, Faixa De Medição: 32,0 A 43,0 °C, Erro Máximo: 0,3°C. Desligamento automático. Estojo para Armazenamento. Com Pilha Substituível de Longa	UNID	10	R\$ 777,65	R\$ 7.776,50
26	UMIDIFICADOR: Copo Umidificador para Oxigenoterapia: Com Pressão da Rede. Fluxo máximo: Determinado no fluxômetro. Capacidade: 250 ml. Peso do Produto: 0,225 Kg. Dimensão do Produto (A x L x P): 205mm x 107mm x 110mm.	UNID	30	R\$ 59,26	R\$ 1.777,70
27	COLCHÃO D AGUA	UNID	2	R\$ 272,80	R\$ 545,60
28	COLCHÃO CASCA DE OVO	UNID	2	R\$ 198,77	R\$ 397,53
29	COLCHÃO PNEUMATICO: colchão pneumático para prevenção de escaras com motor	UNID	2	R\$ 666,70	R\$ 1.333,40
30	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO: Ventilador de parede tipo tufão	UNID	12	R\$ 407,43	R\$ 4.889,20
31	MANOMETRO: Manômetro de precisão para oxigênio	UNID	30	R\$ 566,93	R\$ 17.008,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNID	1	R\$ 1.511,00	R\$ 1.511,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 348.608,97</b>

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



LOTE 06 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA				ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITA.	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO p/ uso geral com 1000ml. especificação; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. embalagem primária: caixa c/12 litros.	CAIXA	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
2	ÁGUA SANITÁRIA: multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 2 litro	LITRO	800	R\$ 4,62	R\$ 3.693,33
3	DESINFETANTE 2 LT: eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral	ROLO	400	R\$ 4,62	R\$ 1.846,67
4	DESINFETANTE 500 ML: eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral	LITRO	400	R\$ 2,47	R\$ 986,67
5	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: testado dermatologicamente, frasco com 500ml	LITRO	600	R\$ 3,89	R\$ 2.336,00
6	LUVA DE BORRACHA: Borracha látex, com palma antiderrapante, TAM P.	PAR	60	R\$ 4,63	R\$ 278,00
7	LUVA DE BORRACHA: Borracha látex, com palma antiderrapante, TAM M	PAR	120	R\$ 4,87	R\$ 584,00
8	LUVA DE BORRACHA: Borracha látex, com palma antiderrapante, TAM G	PAR	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00
9	PANO DE CHÃO: medindo 70 x 44cm - especificação: tipo saco, 100% algodão, alvejados, bordas com acabamento em overlock, com variação de mais ou menos 5%.	UNID	300	R\$ 3,83	R\$ 1.150,00
10	POLIDOR DE AÇO INOX: embalagem com 500ml cada	LITRO	48	R\$ 3,83	R\$ 184,00
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO: embalagem. c/500 ml especificação: ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze. excelente na remoção de manchas de fervura e para dar brilho aos metais	LITRO	24	R\$ 6,83	R\$ 164,00
12	SABÃO EM BARRA AZUL GLICERINADO: peso liquido 1 kg contendo 5 barras de 200g cada, composição: sabão de ácidos graxos de óleo de coco, cloreto de sódio e água	UNID	800	R\$ 7,63	R\$ 6.101,33
13	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO: fabricado com material de 1ª qualidade, composto de branqueadores ópticos enzimas para limpeza geral. embalagem cx c/500g	KG	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
14	SABÃO LÍQUIDO embalagem 1 litro com tampa dosadora	LITRO	480	R\$ 15,38	R\$ 7.384,00
15	SACO P/ LIXO HOSPITALAR: branco leitoso, alta resistência, capacidade 100 litros. pct c/ 100.	PCT	140	R\$ 38,30	R\$ 5.362,00
16	SACO P/ LIXO HOSPITALAR: branco leitoso, alta resistência, capacidade 30 litros. pct c/ 100.	PCT	140	R\$ 20,12	R\$ 2.816,33
17	SACO P/ LIXO DOMICILIAR: para lixo domestico cap 60 litros pct com 100 unid	PCT	160	R\$ 10,78	R\$ 1.725,33
18	SACO P/ LIXO DOMICILIAR: para lixo domestico cap 100 litros pct com 100 unid	PCT	160	R\$ 22,33	R\$ 3.573,33
19	SACO P/ LIXO DOMICILIAR: para lixo domestico cap 40 litros 100 und	PCT	160	R\$ 9,88	R\$ 1.581,33
20	VIRKON: Solução em pó desinfetante a 1%	KG	36	R\$ 442,67	R\$ 15.936,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 06	R\$ 57.849,33

Valor global estimado R\$ 1.038.324,42 (Hum milhão trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial Nº 020/2020 Processo Administrativo Nº 2020.07.20.01 - FMS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Lote...					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CURSO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor Global do lote ...					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), .... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Games da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO V**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: (qualificação)**

**OUTORGADO: (qualificação)**

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS, CE, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **020/2020** Processo Administrativo Nº **2020.07.20.01 - FMS** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE DISCENTES EM FORMATO DE PALESTRAS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, NA ÁREA DE PISCOLOGIA E VIVÊNCIAS SOCIAIS**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo a ordem de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

Lote...					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CURSO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Valor Global do lote ...</b>					

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de APUIARÉS - CE, com endereço na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, ARACAOIABA, CE CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, Inerentes a Secretaria de Saúde:  
Dotação Orçamentária **1101.10.122.0007.2.084.0000 – 1102.10.301.0181.2.094.0000 – 1102.10.302.0181.2.099.0000**. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de compra.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACAOIABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II -** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III -** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 7.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 7.5.** A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

- 10.1.** O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de APUIARÉS, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



APUIARES-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<NOME DO SECRETÁRIA DE SAÚDE>  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUIARES

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: